
	AVISO GERAL	Nº 025/16	Pág.: 1/2
	PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAF - EDIÇÃO 2016 -	Emissão: 10 / 08 / 2016	
		Validade: 30 / 08 / 2017	

Em continuidade ao Projeto de Qualidade de Vida e com o objetivo de incentivar a adoção de hábitos saudáveis de vida, bem como, atuar na promoção e preservação da saúde dos empregados, a Diretoria aprovou através da RD. PR 063/16 o lançamento da edição de 2016 do Programa de Atividade Física – PAF, implantado através da Norma 064/07, conforme o que segue:

- O Programa de Atividade Física é destinado a todos os empregados de carreira da Companhia;
- Serão atendidos 400 empregados e o valor de reembolso será de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- Para preenchimento das 400 vagas as inscrições serão classificadas por sorteio realizado em conjunto com a Diretoria de Representação - DR e Gerência de Gestão Estratégica-GGE Auditoria;
- Determinação de que as atividades sejam desenvolvidas em Academia ou sob a supervisão de Educadores Físicos ou de Fisioterapeutas/Terapeutas Ocupacionais, em se tratando da atividade Pilates, devidamente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais: Educação Física de São Paulo – CREFSP ou, Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO;
- Determinação da comprovação de frequência à academia, através de declaração a ser apresentada ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSS, quando assim solicitado, exceto para as atividades realizadas nas unidades SESC.

Inscrição e Classificação

- Os empregados deverão preencher eletronicamente o formulário de Manifestação de Interesse, disponível na página da Intranet, até **18/08/16**;
- As Inscrições serão numeradas eletronicamente por ordem de acesso ao link <http://intranet/aplicanet/atividadesfisicas>. Havendo um número de inscritos maior que o total de vagas, será realizado sorteio classificatório por meio eletrônico, acompanhado pela Diretoria de Representações – DR; Gerência de Recursos Humanos – GRH e Gerência de Gestão Estratégica-GGE Auditoria;
- Os nomes dos empregados classificados para participar do Programa de Atividades Físicas – PAF, conforme o número de vagas disponibilizadas será divulgado através de Aviso Geral juntamente com as instruções de procedimentos e prazos a serem adotados para efetivação da adesão;
- O empregado integrante do Programa de Incentivo ao Empregado Atleta – PIEA que tenha interesse em se inscrever no Programa de Atividades Físicas – PAF deverá ter cumprido a exigência de participação em três provas no primeiro período, ou seja, até 03/07/16;

	AVISO GERAL	Nº 025/16	Pág.: 2/2
	PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAF - EDIÇÃO 2016 -	Emissão: 10 / 08 / 2016	
		Validade: 30 / 08 / 2017	

- O empregado não poderá participar dos programas PIEA e PAF simultaneamente. O empregado participante de um programa e classificado para participar de outro deverá manifestar sua desistência a um deles;
- Os empregados classificados em posição superior ao número de vagas disponíveis permanecerão em lista de espera, sendo convocados em caso de desistência ou exclusão daquele empregado melhor classificado;
- Durante o processo de adesão ao PAF o empregado deverá indicar a academia, o educador físico ou fisioterapeuta/terapeuta ocupacional de sua escolha, com o número de inscrição destes nos respectivos Conselhos Regionais. Identificada qualquer irregularidade no respectivo registro, será solicitada ao empregado a indicação de outra academia ou profissional. Não sendo atendida esta solicitação, o empregado poderá ser excluído do presente programa.
- Fica estipulada a seguinte vigência para a edição de 2016 do PAF: de **01/09/16 a 30/08/17**.

O empregado está ciente e de acordo:

- Que a participação no programa é por livre e espontânea vontade, isentando a empresa de qualquer responsabilidade;
- Que as horas dedicadas a esta atividade não se constituem extensão da jornada normal de trabalho devendo, portanto, ser realizada em horário diferente do turno de trabalho;
- Que no momento da adesão o empregado deverá apresentar relatório de avaliação médica emitida por **clínico geral ou cardiologista** comprovando que está apto para o exercício de atividade física, sendo de sua responsabilidade a escolha do médico que o avaliará;
- Que é de responsabilidade do empregado a escolha da Unidade do SESC, da academia, do educador físico ou, fisioterapeuta/terapeuta ocupacional, regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais: CREFSP ou CREFITO, com certificado de registro atualizado.

Exclusões

Visando permitir o acesso dos empregados inscritos em lista de espera, será excluído do programa:

- O empregado que não formalizar a adesão no prazo estipulado no Aviso Geral de classificação das inscrições;
- O empregado que não encaminhar por dois meses consecutivos o recibo para reembolso da mensalidade da Academia;
- O empregado que, quando solicitado pelo DSS, **não comprovar uma frequência mínima a 75%** das aulas/atividades oferecidas no período estipulado pelo DSS.

UO DE ORIGEM: SRH / DR / CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)